



019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 595/2023
PROCESSO Nº 277/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, 810 – Centro em Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 10.345.725/0001-75 e Inscrição Estadual nº 28.348.882-4, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº 876.586.901-04 e Cédula de Identidade RG nº 920.155 SSP/MS, residente nesta cidade, à Alameda das Resedas, nº 195 – Green Park, representa a **CONTRATADA** o Sr. **Marcelo Eduardo Hervatini**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 803.366.559-91 e Cédula de Identidade RG 4.956.415-5 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Naviraí-MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 277/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 122/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GESSO ACARTONADO E ACESSÓRIOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 20/2022.**

2 – TERMO DE REFERENCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO MONTANTE 70. INSTALADO
2	FORRO DE GESSO ACARTONADO E ESTRUTURADO. INSTALADO
3	PAREDE DE GESSO ACARTONADO MONTANTE 48. INSTALADO
4	BATENTE ESPECIAL PARA GESSO ACARTONADO 0,70x2,10. INSTALADO
5	BATENTE ESPECIAL PARA GESSO ACARTONADO 0,80x2,10. INSTALADO
6	BATENTE ESPECIAL PARA GESSO ACARTONADO 0,90x2,10. INSTALADO



020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.a. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS

Os materiais devem ser entregues e instalados conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues e instalados em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues instalados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverão ser entregues instalados no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais e dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.



021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues instalados em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 40.605,25 (quarenta mil seiscientos e cinco reais e vinte cinco centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

022

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1	30678	FORRO DE GESSO ACARTONADO E ESTRUTURADO. INSTALADO	GS FG	M²	150,00	138,1000	20.715,00
3	1	39468	PAREDE DE GESSO ACARTONADO MONTANTE 48. INSTALADO	GS PA48	M²	200,00	197,6000	39.520,00
4	1	39469	BATENTE ESPECIAL PARA GESSO ACARTONADO 0,70x2,10. INSTALADO	GS BA70	UN	10,00	321,1000	3.211,00
6	1	39471	BATENTE ESPECIAL PARA GESSO ACARTONADO 0,90x2,10. INSTALADO	GS BA90	UN	20,00	338,2000	6.764,00
VALOR TOTAL								R\$ 40.605,25

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).



1126

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE OBRAS:**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



624

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

11.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

11.1.1 – Das Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues e instalados conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

11.1.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os materiais deverão ser entregues e instalados conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos materiais com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos materiais diferentes do que foi solicitado.

11.2 – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1 – **Do Recebimento:** O recebimento dos materiais será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 – **Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

11.3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 – **A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julgar necessário.

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 – O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento para entrega não será maior que 15 (quinze) dias. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

11.4.2 – Os materiais deverão ser entregues instalados, conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.



025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE

13.1 – Os materiais devem ser entregues e instalados em conformidade com a ordem de compra, obedecendo todas as condições que envolvem o transporte e armazenamento do objeto, inclusive da validade do produto, para seu melhor aproveitamento.

13.2 - Os materiais deverão ser entregues e instalados conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **13.1** e **13.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

13.4 – O adjudicatário terá que, garantia que todos os materiais entregues estavam sob condições, admitidos pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

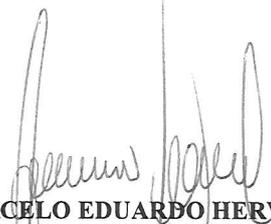
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

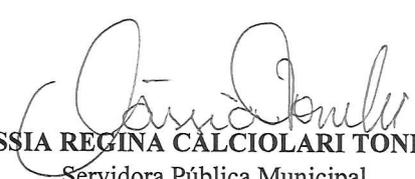
Naviraí – MS, 27/10 /2023.


FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2023
Contratante


MARCELO EDUARDO HERVATINI
CPF: 803.366.559-91
SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.345.725/0001-75
Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos


CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

NAVIRAIPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023/NAVIRAIPREV

Processo Administrativo nº 0 07 /202 3 – Pregão Presencial nº 002 /202 3

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV

Contratada: JAISON COUTINHO EPP - CNPJ nº. 11.103.343/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXECUTIVO DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA PARA INDEXAÇÃO E PESQUISA, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO, APLICAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE, CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE ARQUIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADO S) E O DECRETO 10.278/2020 COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .

Prazo de Vigência : 27/10/2023 à 27/10/2024

Valor Total : R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais)

Recurso Orçamentário : PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – 09.0 1.09.272.03012.115.33.90.39. 05 (R 5230)

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 051/2020 (pela contratante) e Jaison Coutinho (pela Contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, o servidor a Alessandro José Florenciano Gazola (titular) matrícula nº 2-1 e Geisiane Batista Prates (suplente) – matrícula nº 3640-4

Data de Assinatura do Contrato: 27/10/2023

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 072/2023.

Processo nº. 182/2023 – Pregão Eletrônico nº. 065/2023.

Partes: Município de Naviraí e a empresa CIRÚRGICA PRIME LTDA.

Objeto: Alteração do Anexo " V II" da Ata de Registro de Preços nº 0 7 2/2023 –

Ficam cancelados os itens abaixo mencionados, da presente Ata de Registro de Preços, a contar da data deste termo;

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA
11	6124	ATADURA DE GESSO 10 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE EM TARA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTINUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; TEM PÓ DE SECAGEM 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, REEMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	POLAR FIX
12	6125	ATADURA DE GESSO 15 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTINUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; TEM PÓ DE SECAGEM 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, REEMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	POLAR FIX
13	6126	ATADURA DE GESSO 20 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTINUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; TEM PÓ DE SECAGEM 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, REEMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	POLAR FIX

Fundamento Legal: artigo 21, Inciso II, do decreto Municipal nº 55/2014, e alterações.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023, pela Contratante, e o Sr. Sérgio Luiz de Souza Júnior, pela contratada.

Naviraí – MS, 06 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 595/2023

CONTRATO: 595 /2023 – PROCESSO: 277/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO : 122/2022 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 10.345.725/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GESSO ACARTONADO E ACESSÓRIOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM

ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 20/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 27 / 10 /23 a 31 / 12 / 23

VALOR TOTAL : R\$ 40.605,25 (quarenta mil seiscentos e cinco reais e vinte cinco centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.00 04 .122 0401 2.00 8 3.3.90.3 0 . 24 .00.00 (R 3125) .

ASSINAM: Flávio Roberto Vendas Tanus , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002 /2023, (pela contratante) e Marcelo Eduardo Hervatini (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Gessé da Silva Andrade, matrícula 2829-0 Odair Rodrigues dos Santos, matrícula nº 3259-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 / 10 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 346/2021

Processo nº 297/2021 – Inexigibilidade nº 015/2021

Naviraí e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda – Do Prazo e Quarta – Do Valor:

Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 7 0.000,00 (setenta mil reais)** , correspondente ao valor do período contratado, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 210 .000,00 (duzentos e dez mil reais)** , e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 12 (doze) meses, a contar de 25/11/202 3 até o dia 25/11/202 4 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti , Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto n. 012/2023 , pela Contratante, Sr. Fabiano Santana Pires Reis e Sra. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso , pela Contratada.

Naviraí (MS), 19 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 480, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerid o pel a servidor a **ELIANE BARRETO DA SILVA** , ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar , e dá outras providências .

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1 1278015238-0 , parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 16 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor d a servidor a **ELIANE BARRETO DA SILVA** , ocupante do cargo d e Agente de Serviço escolar , matrícula funcional n.º 8242-4 , do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **4.022 (quatro mil e vinte e dois)** dias, nos períodos descritos abaixo.

I – 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias de serviços prestados a Tapajós-Materiais de Construção Ltda , no período de 01/03/2001 a 08/02/2002 , no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 657 (seiscentos e cinquenta e sete) dias de serviços prestados a Paparelli e Marcondes Ltda , no período de 02/01/2004 a 19/10/2005 , no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II I – 2.892 (dois mil oitocentos e noventa e dois) dias de serviços prestados a Paparelli e Marcondes Ltda , no período de 01/12/2006 a 02/11/2014 , no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

XII – 119 (cento e dezenove) dias de Contribuição Tempo de Benefício Previdenciário , no período de 14/02/2016 a 12/06/2016 , no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 24 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues